**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

# Objeto a ser contratado

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | |
| **(X) Aquisição de Bens** | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados |
| **(X) Prestação de Serviços** | ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra |

## Descrição do objeto a ser contratado

|  |
| --- |
| Contratação da empresa para prestação dos serviços de Manutenção Corretiva das Câmaras de Armazenamento de Vacinas dos Postos de Saúde, Recalibração do controlador de temperatura, através do calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) e Revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento. Além da aquisição de duas baterias, com troca e instalação, conforme descrito no termo de referência. |

# Caracterização das fontes consultadas (combinadas ou não)

## Bens e/ou Serviços

|  |
| --- |
| **Bens e/ou Serviços** |
| ( ) Cfe. **inciso I do art. 35** **do Dec. Munic. 2.130/23** - C**omposição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo**, observado de atualização de preços o índice correspondente |
| (**X**) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente |
| ( ) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. |
| ( ) Cfe. **inciso III do art. 35** **do Dec. Munic. 2.130/23** - **Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo, **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso |
| ( ) Cfe. **inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal** de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital. |
| ( ) Cfe. **inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital |
| (**X**) Cfe. **§1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada**, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração. |
| ( ) Cfe. **§2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido**, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente. |

### Complementação de Informações no Caso de Pesquisa Direta com Fornecedores (Inciso IV do Art. 35 do Decreto Municipal)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Relação nominal dos fornecedores consultados: | **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | CNPJ 04.470.103/0002-57** | |
| **Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação:**  A contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva das câmaras de armazenamento de vacinas dos postos de saúde, recalibração do controlador de temperatura e revisão do sistema eletrônico, de refrigeração e estrutural do equipamento, se dá por meio da classificação junto ao Ministério da Saúde, onde, tais câmaras de armazenamento constam na Classe II e tem validade de uso indeterminada, portanto necessitando de manutenções preventivas anuais e preditivas de acordo com recomendação de cada fabricante. A contratação de empresa sem treinamento adequado contraria o disposto pela legislação ordinária, porque a empresa não detém autorização e apuro técnico para intervir no equipamento. Somente assistência autorizada BIOTECNO possui autorização para realizar manutenções nos equipamentos de sua marca. Fonte: Lei 6.437/77, Lei 6.360/76 e RDC 665/2022. PRODUTO: Câmara para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis. REGISTRO ANVISA: 80573310001". | | |
| Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es) | | 5 dias |
| (X) As **propostas formais obtidas contiveram, ao menos**:  **a)** descrição do objeto, valor unitário e total;  **b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;  **c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;  **d)** data de emissão;  **e)** nome completo e identificação do responsável | | |
| (X) Os **fornecedores foram informados das características da contratação**, assim como **das condições comerciais praticadas** para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s):  **a)** Quantidade estimada a ser contratada;  **b)** Custos, locais e prazos de entrega;  **c)** Formas e prazos de pagamento;  **d)** Garantias exigidas;  **e)** Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço;  **f)** Marcas e modelos, quando for o caso | | |

# Série De Preços Coletados

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Cfe. documentação anexa | ( **x** ) Não se aplica |
| ( ) Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional) | ( ) Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional) |

## Itens Estimados com Base em menos de 03 preços

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( **X** ) Conforme relação de itens abaixo: |
| **Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:**  Por se tratar de uma Inexigibilidade para “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos” (Art. 74, Inciso I, Lei 14.133/2021) é inviável a competição. Anexo ao processo de compra encontra-se Carta de Exclusividade da empresa na prestação do serviço. | |

# Método Estatístico aplicado para definição do(s) valore(s) Estimado(s)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) Menor preço | ( ) Mediana | ( ) Média simples | ( **X** ) Outro método (justificar abaixo) |
| **Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):**  Por se tratar de uma Inexigibilidade, na qual é inviável a competição, justifica-se o preço através de Notas Fiscais emitidas pelo próprio fornecedor para outros contratantes e por meio de contratações da empresa realizadas pelo nosso e por outros municípios anteriormente. | | | |

## Acréscimo ou Subtração de percentual (Aliar Atratividade de Mercado e/ou Mitigar sobrepreço)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( **X** ) Não se aplica | ( ) Acrescido percentual de XX,XX % | ( ) Subtraído percentual de XX,XX % |
| **Justificativa para acréscimo e/ou subtração de percentual:** | | |

# Desconsideração de preços Inexequíveis, Inconsistentes ou Excessivamente Elevados

|  |  |
| --- | --- |
| ( **X** ) Não se aplica | ( ) Desconsiderados preços inexequíveis |
| ( ) Desconsiderados preços inconsistentes | ( ) Desconsiderados preços excessivamente elevados |
| **Justificativa para desconsideração dos preços:** | |

# Memória de Cálculo sobre o valor estimado

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Cfe. documentação anexa | ( **X** ) Não se aplica |

# Estimativa de Despesa

|  |
| --- |
| Valor total estimado: **R$ 7.483,35** |

# Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o Compromisso a Ser Assumido

|  |  |
| --- | --- |
| ( **X** ) Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias) | ( ) Não se aplica por ser SRP |

# Publicidade do Orçamento

|  |  |
| --- | --- |
| ( **X** ) Público. | ( ) Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23 |

# Agente(s) Responsável(is) pela pesquisa de preços e/ou estimativa de valor(es)

|  |  |
| --- | --- |
| **Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)** | **Rubrica da Confirmação** |
| Jorge Diehl |  |

Em anexo documentos/orçamentos que embasaram a pesquisa.

Imigrante, 18 de março de 2025.

|  |
| --- |
|  |
| **Jóice Cristina Horst**  Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social  **SMSAS** |